



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Do Objeto e da Execução
03	Da Impugnação ao Edital
04	Dos Pedidos de Esclarecimento
05	Das Condições de Participação
06	Do Credenciamento e da Representação
07	Da Entrega dos Envelopes
08	Da Documentação da Habilitação (Envelope 01)
8.2	Documentação Relativa à Habilitação Jurídica
8.3	Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira
8.5	Documentação Relativa à Qualificação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Disposições Gerais de Habilitação
09	Propostas de Preços (Envelope 02)
10	Do Julgamento
11	Do Exame da Documentação de Habilitação
12	Da Apreciação das Propostas de Preços
13	Da Adjudicação e Homologação
14	Garantia Contratual
15	Extinção Antecipada do Contrato
16	Do Pagamento
17	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
18	Dos Recursos
19	Das Obrigações da Contratada
20	Das Obrigações da Contratante
21	Do Preço Máximo e da Dotação Orçamentária
22	Das Sanções Administrativas
23	Das Disposições Gerais
24	Dos Anexos
	Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;
	Anexo II - Modelo de Proposta;
	Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;
	Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
	Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;
	Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
	Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;
	Anexo VIII: Modelo de Garantia de Execução Contratual;
	Anexo IX: Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
	Anexo X: Planilha Orçamentária;
	Anexo XI: Cronograma físico-financeiro;
	Anexo XII: Memória de Cálculo;
	Anexo XIII: Composição Analítica de Preços Unitários;
	Anexo XIV: Quadro de Composição do BDI;
	Anexo XV: Plantas;
	Anexo XVI: Memorial Descritivo,
	Anexo XVII: Parecer Técnico da Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação Nº: 008/2020

Tomada de Preços Nº: 002/2020

Serviços de engenharia

Tipo: Menor Preço global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada por preço unitário

Entrega dos envelopes: até: **18 de Fevereiro de 2020, às 12h30.**

Abertura dos envelopes: no departamento de licitações, no dia 18 de fevereiro de 2020 às 12h30.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal 9.412/2019, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e normas complementares produzidas pela Controladoria Geral do Município.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 (28) 3543-1411 (Juliana Tomaz Silveira).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro - Prefeitura de Ibatiba - ES.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **18 de fevereiro de 2020, às 12h30**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, estará procedendo ao PROTOCOLO para recebimento de documentos e propostas para o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta e empreitada por preço unitário, tendo por finalidade o especificado no objeto informado no item 2 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

1.2. O Edital poderá ser retirado gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, CD-ROM, etc.), por e-mail através do e-mail licitacaoibatiba2018@gmail.com ou ainda cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, CEP 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711 (28) 3543-1411. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

1.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação Nº: 008/2020, Tomada de Preços Nº: 002/2020, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.5. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.7. A presente licitação será integralmente conduzida pela Presidente da CPL, assessorado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos

2 - DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. Do objeto:

2.1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma da Agência Municipal de Agendamento - AMA, no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

2.2. Forma de execução:

2.2.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexo ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.2.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.

2.3. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

2.3.1. O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviço conforme cronograma de execução físico-financeiro (**anexo XI**), obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

2.3.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. Do recebimento do objeto

2.4.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida a certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, auxiliada pela Secretaria Municipal de Obras através da Divisão de Engenharia.

2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

3.3. A impugnação deverá ser apresentada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, diretamente com ao Presidente da CPL ou poderão ser juntadas através do e-mail licitacaoibatiba2018@gmail.com devendo o Presidente da CPL ou qualquer integrante da CPL responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoibatiba2018@gmail.com ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município qual seja: Quadro de Avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.2.1. Termo de retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.2.2. Termo de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.2. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que:

5.2.1. As empresas regularmente cadastradas no Município de Ibatiba através de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação OU que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.3. Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.3.2. Estrangeiras que não funcionem no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Tomada de Preços:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Ibatiba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.3. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.4. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

6.4.1. Documento de identidade de fé pública;

6.4.2. Se representante (preposto/procurador):

6.4.2.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

6.4.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

6.4.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.4.2.4. Cópia da cédula de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.4.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo);

6.4.3. Se dirigente/proprietário:

6.4.3.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL), estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3.2. Cópia da cédula de identidade;

6.4.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo).

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, deste Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE Nº:01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº:02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser rubricados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).

7.4. Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01, e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A documentação para fins de habilitação, a ser incluída no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

8.1.1. Habilitação Jurídica;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

8.1.4. Qualificação Técnica;

8.1.5. Documentação Complementar.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

8.2.1.1. Entende-se que a empresa possui todas as condições exigidas para Cadastramento até o Cadastro 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, aquela que tenha realizado o efetivo protocolo de todos os documentos junto à Prefeitura de Ibatiba.

8.2.2. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.4.2. Comprovante de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 31, da Lei 8.666/93, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

8.4.2.1. Caução em dinheiro:

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

18.611.053, Agência 164, Banco do Banestes, até o dia 18/02/2020 (último dia útil que anteceder a licitação)

- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

8.4.2.2. Títulos da Dívida Pública:

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Devem ser apresentados dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

8.4.2.3. Seguro-Garantia:

- A ser apresentada dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

8.4.2.4. Fiança Bancária:

- A ser apresentada dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

8.4.3. A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta,
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

8.4.4. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro;

8.4.5. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da Lei (observando as Resoluções do CFC Nº 1.255/2009 e/ou Nº 1.418/2012, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente, comprovando a boa situação financeira da empresa).

8.4.6. O balancete de verificação do período também deverá ser apresentado junto com as Demonstrações, não em substituição a alguma delas, mas como informação adicional para esclarecimento de dúvidas na análise das informações. Não será aceita a apresentação do balancete isoladamente, ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.4.7. Nos casos de empresa recém-constituída, deverão ser apresentadas cópias do Balanço de Abertura (incluindo Termo de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

8.4.8. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme § 1º e § 5º do Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

8.4.9. O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes no respectivo Balanço Patrimonial apresentado, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.9.1. O índice de Liquidez inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante, exceto para os casos de empresas recém-constituídas.

8.4.9.2. A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

8.5.2. Certificado de Registro e regularidade dos Responsáveis Técnicos (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.3. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.5.3.1 São parcelas de maior relevância para capacitação profissional os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Relatório Técnico do Setor de Engenharia:

8.5.3.1.1. Engenheiro Civil:

- Execução de estruturas de concreto armado;
- Massa única, para recebimento de pintura.

8.5.2.1.2. Engenheiro Mecânico:

- Fornecimento e instalação de ar condicionado;

8.5.4. Indicação dos Responsáveis Técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo V**).

8.5.5. A comprovação de vinculação dos profissionais pertencentes ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

8.5.5.1. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.5.5.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.5.5.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.5.5.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.5.5.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.5.6. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá** apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo VII** - Modelo de declaração de visita técnica.

8.5.6.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**Anexo III**);

8.6.2. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (**Anexo IV**);

8.6.3. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, quando for o caso, **devidamente acompanhada** de certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP). (**Anexo VI**);

8.6.4. Declaração que não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme modelo do **ANEXO IX**.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

8.7.1. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.7.2. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.7.2.1. Em original, Cópia autenticada por Cartório, Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações ou Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.3. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.7.4. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.7.4.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.7.5. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.7.6. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias da data da emissão.



9 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

9.1. A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

9.3. Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.4. Prazo de validade, não inferior à de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

9.5. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, BDI, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

9.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

9.7. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

9.8. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

9.9. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

9.10. Além da Proposta de Preços propriamente dita (Modelo **Anexo II**), a empresa deverá apresentar dentro do envelope de Proposta:

9.10.1. Planilha Orçamentária - informando o valor do BDI;

9.10.2. Cronograma Físico-Financeiro;

10 - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos Concorrentes, e sua apreciação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.1.3. Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas;

10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento;

10.6. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital;

10.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório;

10.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

11 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

11.1.1. Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.1.2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

11.1.3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente;

11.2. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos;

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados;

11.3.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão;

11.4. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame;

11.5. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93);

11.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

12 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas;

12.2. Critério para fins de julgamento da Proposta;

12.3. Desclassificação:

12.3.1. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

12.3.1.1. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

12.3.1.2. Será considerada excessiva, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, a proposta cujo valor Global for superior a aquele estabelecido na planilha orçamentária em anexo, ou seja R\$ 201.568,67 (duzentos e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

sessenta e sete centavos), ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3.1.3. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura; ou

b) Valor orçado pela Prefeitura;

12.4. Aquelas propostas que não atenderem às exigências constantes do projeto básicos e executivo do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas;

12.5. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinado e estabelecido neste Edital;

12.6. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada;

12.7. O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

12.8. Classificação:

12.8.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço;

12.8.2. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, como previsto neste Edital;

12.8.3. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento;

12.8.4. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;

12.8.4.1. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;

12.8.4.2. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.8.4.3. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

12.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

12.11. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

12.12. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

12.13. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

12.14. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.15. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º, § 2º, incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – respectivamente (I) produtos e serviços produzidos no Brasil e (II) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (III) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada;

12.16. Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação no órgão Oficial;

13.2. O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s);

13.3. Da publicidade dos atos:

13.3.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais;

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores;

13.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente;

13.5. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

13.6. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

13.7. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.8. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.9. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

14 – EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

14.1.1. Além de atender o item 14.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

14.2. No prazo de até 05 dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato objeto desta licitação, a contratada deverá apresentar a título de garantia contratual, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) seguro-garantia;**
- c) fiança bancária.**

14.3. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária determinada pela Administração.

14.3.1. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a)** Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b)** A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba - ES como beneficiário;
- c)** Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba.

14.3.2. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba - ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

14.3.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

14.3.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba – ES.

14.3.5. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

14.3.6. A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.

15 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

15.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual;

15.1.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

17.2. O Município através do servidor **Jonathan Barbosa da Silva**, Engenheiro Civil, inscrição no CREA-ES 038508/D, lotado na Secretaria Municipal de Administração, acompanhará e fiscalizará do contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

17.3. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

17.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

18 - DOS RECURSOS

18.1. É assegurado a qualquer proponente, o direito de apresentar razões de recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2. Tanto as razões quanto as contrarrazões poderão ser juntadas através do e-mail licitacaoibatiba2018@gmail.com devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou qualquer membro da comissão responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, no endereço indicado no preâmbulo, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

19.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

19.4. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

19.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

19.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

19.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

19.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

19.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratante se obriga a atender ao que segue:

20.2. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

20.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

20.4. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

20.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

20.6. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

21 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de R\$ 201.568,67 (duzentos e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

21.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
070.007.10.301.0018.3.012.44905100000	Secretaria Municipal de Saúde – Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

22.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

22.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

22.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

22.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

22.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

22.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

22.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

22.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

22.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

22.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

22.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

22.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

22.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

22.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

22.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

22.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

22.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

22.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

22.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

22.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

22.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

22.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

22.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

22.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

22.8.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

23.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

23.5. A todos os competidores que pegarem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

23.6. A critério da Administração está licitação poderá:

23.6.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

23.6.2. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital;

23.9. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, Q.A.P.

24 - DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;

Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII: Modelo de Garantia de Execução Contratual;

Anexo IX: Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo X: Planilha Orçamentária;

Anexo XI: Cronograma físico-financeiro;

Anexo XII: Memória de Cálculo;

Anexo XIII: Composição Analítica de Preços Unitários;

Anexo XIV: Quadro de Composição do BDI;

Anexo XV: Plantas;

Anexo XVI: Memorial Descritivo;

Anexo XVII: Parecer Técnico da Engenharia.

Município de Ibatiba – ES - 30 de janeiro de 2020.

Juliana Tomaz Silveira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 008/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020
Termo de Contrato Administrativo Nº/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A
EMPRESA _____, TENDO
POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº: 008/2020, Modalidade: Tomada de Preços Nº: 002/2020, homologado em ____ de _____ de 2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma da Agência Municipal de Agendamento - AMA, no Município de Ibatiba-ES.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Tomada de Preços Nº: 002/2020, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$** (**valor extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
070.007.10.301.0018.3.012.44905100000	Secretaria Municipal de Saúde – Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

6.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.1.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

7.1. O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviço conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto, podendo ser prorrogado a critério das partes e em conformidade com o art. 57, §1º. da Lei 8.666/93.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme dispõe o inciso IV do art. 78 da Lei 8.666/93, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, para execução da obra e medições.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;
"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

9.3. Será ainda respeitada a periodicidade anual insculpida na Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

10.1.1. Além de atender o item 10.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

10.2. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme o art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2.1. A caução e demais garantias prestadas pela contratada em favor do Município de Ibatiba - ES lhe será devolvida o prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento, devendo correr após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

10.2.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba - ES.

10.2.3. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Ibatiba - ES.

10.2.4. A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das Obrigações constantes do Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 11.1.1.** Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;
- 11.1.2.** Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;
- 11.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;
- 11.1.4.** Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- 11.1.5.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 11.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- 11.1.7.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- 11.1.8.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- 11.1.9.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- 11.1.10.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.11.** Entregar toda documentação/serviços referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Projeto Básico sob o risco de não obterem o seu faturamento;
- 11.1.12.** Os serviços de cada etapa só serão aceitos pelo Município, quando completos e em conformidade com o prescrito anteriormente;
- 11.1.13.** Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.1.14. Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto, podendo haver cessão parcial, porém, se houver anuência por parte do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das Obrigações constantes no Projeto Básico e Executivo e Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue.

12.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

12.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

12.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

12.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

12.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município através do servidor **Jonathan Barbosa da Silva**, Engenheiro Civil, inscrição no CREA-ES 038508/D, lotado na Secretaria Municipal de Administração, acompanhará e fiscalizará do contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

13.1.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

13.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

13.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

13.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

13.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

13.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos;

13.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3.6. Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o bom andamento dos serviços;

13.1.3.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

14.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

14.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

14.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

14.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

14.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

14.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

14.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

14.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

14.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

14.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

14.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

14.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

14.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

14.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

14.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

14.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

14.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

14.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

14.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

14.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

14.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

14.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

14.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

14.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

14.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

14.8.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

15.1. São prerrogativas do contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

15.2. O valor caucionado reverterá integralmente para a contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.

15.3. O contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

16.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total, ressalvadas pequenas partes ou tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

19.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

20.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

20.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2020.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2020.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Processo Administrativo de Licitação Nº: 008/2020
Tomada de Preços Nº: 002/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto:

Contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma da Agência Municipal de Agendamento - AMA, no Município de Ibatiba-ES.

Valor para - R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico e Executivo.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, BDI, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório Nº: 008/2020 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços Nº: 002/2020

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Tomada de Preços Nº: 002/2020

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Tomada de Preços em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitado como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 008/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação Nº: 008/2020, Modalidade Tomada de Preços Nº: 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____ - _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ - _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() vistoriei, no dia ___/___/___, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº: 002/2020, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº: 002/2020, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VIII
(Papel timbrado da empresa)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....
(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de, conforme Edital da Tomada de Preços Nº: 002/2020, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Tomada de Preços nº 002/2020.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE - ESTADO, _____ de _____ de 2020.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS

OBRA : REFORMA DA AMA					TABELA DE REFERÊNCIA : IOPE JULHO 2019						
TABELA.	CÓDIGO REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL			
					BDI: 25,90%		LEIS SOCIAIS: 128,33%				
1 SERVIÇOS PRELIMINARES											
SINAPI	74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	8,00	R\$ 275,07	R\$ 346,31	R\$ 2.770,50			
SINAPI	98459	1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	26,90	R\$ 69,99	R\$ 88,12	R\$ 2.370,35			
					SUB-TOTAL 01		R\$ 5.140,85				
2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS											
SINAPI	97625	2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	79,64	R\$ 38,73	R\$ 48,76	R\$ 3.883,33			
SINAPI	97627	2.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	11,60	R\$ 188,65	R\$ 237,51	R\$ 2.755,12			
SINAPI	010256	2.3	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEIEIRA	M²	42,20	R\$ 4,90	R\$ 6,17	R\$ 260,33			
SINAPI	010325	2.4	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA E MADEIRA PARA TELHADO	M²	42,20	R\$ 18,83	R\$ 23,71	R\$ 1.000,43			
					SUB-TOTAL 02		R\$ 7.899,00				
3 SUPERESTRUTURA											
SINAPI	95954	3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS). FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	9,60	R\$ 1.643,40	R\$ 2.069,04	R\$ 19.862,79			
SINAPI	74141/001	3.2	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4.40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO D E OBRA.	M²	72,60	R\$ 67,65	R\$ 85,17	R\$ 6.183,44			
					SUB-TOTAL 03		R\$ 26.046,23				
4 ALVENARIA E REVESTIMENTO											
SINAPI	87478	4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. F_06/2014	M²	160,40	R\$ 35,62	R\$ 44,85	R\$ 7.193,23			
SINAPI	87878	4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS. COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	320,86	R\$ 3,30	R\$ 4,15	R\$ 1.333,07			
SINAPI	87529	4.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	320,86	R\$ 26,37	R\$ 33,20	R\$ 10.652,49			
SINAPI	87535	4.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	53,40	R\$ 22,19	R\$ 27,94	R\$ 1.491,84			
SINAPI	87269	4.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	53,40	R\$ 49,58	R\$ 62,42	R\$ 3.333,29			
COMPOSIÇÃO 01					4.6	REVESTIMENTO PARA PAREDE BRANCO 3D OU EQUIVALENTE	M²	72,50	R\$ 60,70	R\$ 76,42	R\$ 5.540,54
SINAPI	95241	4.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016	M²	122,10	R\$ 19,39	R\$ 24,41	R\$ 2.980,70			
IOPEs	130103	4.8	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM	M²	102,00	R\$ 15,45	R\$ 19,45	R\$ 1.984,05			
IOPEs	130219	4.9	PISO CERÂMICO 45X45 CM, PEI 5, CARGO PLUS GRAY, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISAA OU PORTOBELLO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	102,00	R\$ 58,21	R\$ 73,29	R\$ 7.475,21			
SINAPI	88648	4.10	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	86,40	R\$ 4,99	R\$ 6,28	R\$ 542,80			
SINAPI	98689	4.11	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	17,20	R\$ 42,89	R\$ 54,00	R\$ 928,77			
IOPEs	130317	4.12	PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15CM, ESP. 3CM.	M	6,20	R\$ 57,66	R\$ 72,59	R\$ 450,08			
SINAPI	87411	4.13	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M²	72,60	R\$ 10,87	R\$ 13,69	R\$ 993,55			
IOPEs	130210	4.14	PISO CIMENTADO LISO COM 1,5CM DE ESPESSURA, EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 E JUNTAS PLÁSTICAS EM QUADROS DE 1M, COLORIDO COM XADRES OU EQUIVALENTE.	M²	38,37	R\$ 41,17	R\$ 51,83	R\$ 1.988,83			
IOPEs	050301	4.15	VERGA/CONTRAVERGA RETA DE CONCRETO ARMADO 10 X 5 CM, FCK = 15 MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO E DESFORMA	M	14,80	R\$ 5,56	R\$ 7,00	R\$ 103,60			
IOPEs	190101	4.16	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA À BASE DE PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX	M²	262,70	R\$ 9,28	R\$ 11,68	R\$ 3.069,26			
					SUB-TOTAL 04		R\$ 50.061,31				
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
IOPEs	150317	5.1	QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, CAPAC. P/ 56 DISJ. DIN, C/BARRAM TRIF. 225A BARRA, NEUTRO E TERRA, FAB. EM CHAPA DE AÇO 12 USG COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM FECHAD CH	UND	1,00	R\$ 1.255,89	R\$ 1.581,17	R\$ 1.581,16			
IOPEs	151601	5.2	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS DIÂM. 1/2" A 1"	M	65,40	R\$ 8,25	R\$ 10,39	R\$ 679,29			
IOPEs	151801	5.3	PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4,5M), FIO ISOLADO PVC DE 2,5MM2 (16,2M) E CAIXA ESTAMPADA 4X4" (1 UND)	UND	15,00	R\$ 133,46	R\$ 168,03	R\$ 2.520,39			
IOPEs	151802	5.4	PONTO PADRÃO DE LUZ NA PAREDE - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4,5M), FIO ISOLADO PVC DE 2,5MM2 (16,2M) E CAIXA ESTAMPADA 4X4" (1 UND)	UND	5,00	R\$ 118,85	R\$ 149,63	R\$ 748,16			
IOPEs	151803	5.5	PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (5,0M), FIO ISOLADO PVC DE 2,5MM2 (16,5M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2" (1 UND)	UND	17,00	R\$ 136,50	R\$ 171,85	R\$ 2.921,50			
IOPEs	151805	5.6	PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (9,0M), FIO ISOLADO PVC DE 6,0MM2 (32,5M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2" (1 UND)	UND	2,00	R\$ 313,53	R\$ 394,73	R\$ 789,46			
IOPEs	151811	5.7	PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DOIS PÓLOS MAIS TERRA 10A/250V - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4,5M), FIO ISOLADO PVC DE 2,5MM2 (19,4M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2" (1 UND)	UND	5,00	R\$ 143,16	R\$ 180,24	R\$ 901,19			
IOPEs	151806	5.8	PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA AR REFRIGERADO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (6,0M), FIO ISOLADO PVC DE 4,0MM² (21,6M) E CAIXA DE ESTAMPA 4X2" (1UND)	UND	6,00	R\$ 189,36	R\$ 238,40	R\$ 1.430,43			
					SUB-TOTAL 05		R\$ 14.400,00				
SINAPI	74130/001	5.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 OV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ 11,86	R\$ 14,93	R\$ 59,72			
TOMADAS E INTERRUPTORES											
IOPEs	180204	5.10	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	4,00	R\$ 22,36	R\$ 28,15	R\$ 112,60			
IOPEs	180205	5.11	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	1,00	R\$ 48,07	R\$ 60,52	R\$ 60,52			
IOPEs	180201	5.12	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	17,00	R\$ 26,19	R\$ 32,97	R\$ 560,54			
LUMINÁRIA											
COMP 02	5.13	LUMINÁRIA LINEAR LED TUBULAR SOBREPOR 2X16W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	R\$ 149,08	R\$ 187,69	R\$ 1.313,84				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS

OBRA : REFORMA DA AMA

TABELA DE REFERÊNCIA : IOPES JULHO 2019

TABELA. REFER.	CÓDIGO REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	BDI: 25,90%		LEIS SOCIAIS: 128,33%	
					QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
COMP 03		5.14	LUMINÁRIA LINEAR LED TUBULAR SOBREPOR 4X16W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	R\$ 259,06	R\$ 326,18	R\$ 2.609,46
SINAPI	97599	5.15	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UND	3,00	R\$ 37,99	R\$ 47,83	R\$ 143,48
COMP 04		5.16	REFLETOR DE LED 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	R\$ 151,74	R\$ 191,04	R\$ 955,20
IOPES	180809	5.17	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA LORENZETI OU CORONA AR CONDICIONADO	UND	2,00	R\$ 65,71	R\$ 82,73	R\$ 165,45
COMP 11		5.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT, MARCAS DE REFERÊNCIA: ELETROLUX, CONSUL, LG OU EQUIVALENTE.	UND	5,00	R\$ 2.410,38	R\$ 3.034,67	R\$ 15.173,34
					SUB-TOTAL 05		R\$	32.725,71
		6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO					
IOPES	140702	6.1	PONTO DE REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETC...)	PT	4,00	R\$ 129,32	R\$ 162,81	R\$ 651,25
IOPES	140712	6.2	PONTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, INCLUSIVE VÁLVULA E ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO CROMADO REFERENCIA DOLCO, FABRIMAR E DECA.	PT	2,00	R\$ 483,53	R\$ 608,76	R\$ 1.217,52
IOPES	140705	6.3	PONTO DE ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)	PT	6,00	R\$ 77,70	R\$ 97,82	R\$ 586,94
IOPES	140706	6.4	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)	PT	4,00	R\$ 60,59	R\$ 76,28	R\$ 305,13
IOPES	140708	6.5	PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100X40 MM C/ GRELHA EM PVC.	PT	2,00	R\$ 58,86	R\$ 74,10	R\$ 148,20
IOPES	170304	6.6	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIÂM. 1/2" PARA LAVATÓRIO, MARCAS DE REFERENCIA FABRIMAR, DECA OU DOLCOU	UND	1,00	R\$ 96,00	R\$ 120,86	R\$ 120,86
IOPES	160316	6.7	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂM. 300MM, REF TEL-552, MARCA DE REFERENCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	UND	1,00	R\$ 65,44	R\$ 82,39	R\$ 82,38
IOPES	141107	6.8	CAIXA DE GORDURA SIMPLES DE ALV. BLOCO CONCRETO 9X19X39CM E HMAX=1M, COM TAMPA EM CONCRETO ESP. 5CM, LASTRO CONCRE. ESP. 10CM, REVESTIDA INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEAB, ESCAVAÇÃO, REATERRO E PAREDE INTERNA EM CONCRETO.	UND	1,00	R\$ 502,70	R\$ 632,90	R\$ 632,89
			APARELHOS SANITÁRIOS					
IOPES	170133	6.9	CUBA LOUÇA BRANCA OVAL, DE EMBUTIR, MOD. L37, MARCA DE REF. DECA INCL. VÁLVULA E SIFÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA.	UND	1,00	R\$ 259,32	R\$ 326,48	R\$ 326,48
IOPES	170516	6.10	TANQUE DUPLO DE AÇO INOX AISI 304, MARCAS DE REFERÊNCIA FISHER (MOD TOI-D) METALPRESS OU MEKAL, INCLUSIVE VÁLVULAS DE METAL 1 1/4" E SIFÃO CROMADO 2", EXCL. TORNEIRAS	UND	1,00	R\$ 2.087,77	R\$ 2.628,50	R\$ 2.628,50
IOPES	170557	6.11	BEBEDOURO EM AÇO INOX COLETIVO, MARCAS DE REFERÊNCIA FISHER, METALPRESS OU MEKAL, INCLUSIVE BASE DE APOIO EM CONCRETO E FECHAMENTO EM ALVENARIA REVESTIDA COM AZULEJO, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO, EXCLUSIVE TORNEIRAS	M	1,00	R\$ 1.261,90	R\$ 1.588,73	R\$ 1.588,73
IOPES	170118	6.12	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA DE 7,5 X 15 CM, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD	UND	3,00	R\$ 50,80	R\$ 63,96	R\$ 191,87
IOPES	170111	6.13	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA, 15X15CM, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD.	UND	3,00	R\$ 60,65	R\$ 76,36	R\$ 229,07
IOPES	142107	6.14	RALO SIFONADO EM PVC 100X100MM, COM GRELHA PVC	UND	2,00	R\$ 36,70	R\$ 46,21	R\$ 92,41
			PNE					
IOPES	170135	6.15	BÁCIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VOGUE PLUS CONFORTO - LINHA CONFORTO, MOD P51, INCL. ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL, REF. AP52, MARCA DE REF. DECA OU EQUIVALENTE	UND	2,00	R\$ 1.383,45	R\$ 1.741,76	R\$ 3.483,52
IOPES	170128	6.16	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, LINHA VOGUE PLUS CONFORT PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, MARCA DE REFERENCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDART, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E ENGATES, XCLUSIVE TORNEIRA	UND	2,00	R\$ 738,18	R\$ 929,37	R\$ 1.858,73
COMPOSIÇÃO 05		6.17	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRA DE APOIO (2- 80CM; 1- 70CM E 2-40CM) - PNE	UND	2,00	R\$ 479,02	R\$ 603,09	R\$ 1.206,17
					SUB-TOTAL 06		R\$	15.350,65
		7	PINTURA					
SINAPI	88485	7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M²	320,80	R\$ 2,39	R\$ 3,01	R\$ 965,29
COMPOSIÇÃO 06		7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA SUPER LAVAVEL ACETINADA MARCA DE REFERENCIA SUVINIL, CORAL, REINER	M	320,80	R\$ 19,30	R\$ 24,30	R\$ 7.795,02
SINAPI	84657	7.3	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO	M²	57,20	R\$ 9,90	R\$ 12,46	R\$ 712,95
SINAPI	74085/001	7.4	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃO, SOBRE FUNDO NIVELADORBRANCO	M²	57,20	R\$ 24,38	R\$ 30,69	R\$ 1.755,72
					SUB-TOTAL 07		R\$	11.228,98
		8	TELHADO					
SINAPI	92539	8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	72,60	R\$ 54,16	R\$ 68,19	R\$ 4.950,40
SINAPI	94207	8.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E - 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M²	72,60	R\$ 38,42	R\$ 48,37	R\$ 3.511,71
SINAPI	94227	8.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	38,00	R\$ 39,52	R\$ 49,76	R\$ 1.890,71
SINAPI	91795	8.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M²	14,40	R\$ 55,34	R\$ 69,67	R\$ 1.003,29
					SUB-TOTAL 08		R\$	11.356,11
		9	ESQUADRIAS					
			MADEIRA					
SINAPI	91010	9.1	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	2,00	R\$ 229,89	R\$ 289,43	R\$ 578,86
SINAPI	91011	9.2	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	11,00	R\$ 310,81	R\$ 391,31	R\$ 4.304,40
SINAPI	91012	9.3	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	2,00	R\$ 299,19	R\$ 376,68	R\$ 753,36
SINAPI	91287	9.4	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 70X210CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF 08/2015	UND	2,00	R\$ 134,53	R\$ 169,37	R\$ 338,74
SINAPI	91290	9.5	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF 08/2015	UND	2,00	R\$ 148,35	R\$ 186,77	R\$ 373,54
			VIDRO					
COMPOSIÇÃO 07		9.6	PORTA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) DUAS BANDEIRAS ESPESSURA 10MM DIMENSÃO 1,75X2,10M, INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, TRANÇA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO	UND	1,00	R\$ 1.403,33	R\$ 1.766,79	R\$ 1.766,79
COMPOSIÇÃO 08		9.7	JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANÇA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO	M²	18,40	R\$ 363,00	R\$ 457,02	R\$ 8.409,11
COMPOSIÇÃO 09		9.8	JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) PIVOTANTE ESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANÇA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO	M²	16,90	R\$ 363,00	R\$ 457,02	R\$ 7.723,58
COMPOSIÇÃO 10		9.9	BASCULA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA 8MM DIMENSÕES 0,60X0,80M INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANÇA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO	M²	0,72	R\$ 561,11	R\$ 706,44	R\$ 508,63
			BANCADA					
IOPES	170205	9.10	BANCADA DE MÁRMORE ESP. 3CM	M²	4,50	R\$ 331,89	R\$ 417,85	R\$ 1.880,32
					SUB-TOTAL 09		R\$	26.637,33
		10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS

OBRA : REFORMA DA AMA

TABELA DE REFERÊNCIA : IOPE JULHO 2019

				BDI: 25,90%		LEIS SOCIAIS: 128,33%		
TABELA.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
REFER.								
SINAPI	73775/002	10.1	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA	UND	2,00	R\$ 150,26	R\$ 189,18	R\$ 378,35
SINAPI	83635	10.2	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$ 169,01	R\$ 212,78	R\$ 425,56
IOPE	160612	10.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CODIGO S3 (NT 14/2010-ES)	UND	16,00	R\$ 22,44	R\$ 28,25	R\$ 452,03
SUB-TOTAL 10								R\$ 1.255,94
11 TELEFONIA E REDE LOGICA								
IOPE	160110	11.1	CAIXA DE TELEFONE EM CHAPA DE AÇO PADRÃO TELEBRAS DO TIPO CIE-4 600X600X120 MM	UND	1,00	260,30	R\$ 327,72	R\$ 327,72
IOPE	150302	11.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 CIRCUITOS, INCLUSIVE DISJUNTORES MONOPOLAR	UND	1,00	238,93	R\$ 300,81	R\$ 300,81
SINAPI	97667	11.3	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016	M	50,00	6,65	R\$ 8,37	R\$ 418,62
IOPE	160115	11.4	CABO TELEFONICO CI, DIAMETRO DO CONDUTOR 50MM, 30 PARES	M	50,00	12,43	R\$ 15,65	R\$ 782,47
IOPE	160120	11.5	TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ 11	UND	2,00	24,40	R\$ 30,72	R\$ 61,44
SINAPI	91836	11.6	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	50,00	8,55	R\$ 10,76	R\$ 538,22
IOPE	160808	11.7	CABO PAR TRANÇADO CAT 5E	M	50,00	5,56	R\$ 7,00	R\$ 350,00
IOPE	160806	11.8	ESPELHO 4" X 2" COM CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT. 5	UND	2,00	18,87	R\$ 23,76	R\$ 47,51
SINAPI	98307	11.9	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2018	UND	2,00	39,45	R\$ 49,67	R\$ 99,34
SUB-TOTAL 11								R\$ 2.928,13
12 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
IOPE	200576	12.1	PLACA PARA INAUGURACAO DE OBRA EM ALUMINIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40X50 CM, GRAVACAO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXACAO.	UND	1,00	R\$ 617,15	R\$ 776,99	R\$ 776,99
MERCADO		12.2	LETRAS EM AÇO INOX IASE 304 POLIDO OU ESCOVADO, TIPOLOGIA PADRÃO ARIAL BLACK COM 40 CM DE ALTURA. TEXTO: "AMA: AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGENDAMENTO". TEXTO ESCRITO NUMA FAIXA DE 5 METROS.	UND	33,00	R\$ 200,00	R\$ 251,80	R\$ 8.309,40
JARDIM DE INVERNO								
IOPE	200326	12.3	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL	MF	20,00	R\$ 13,79	R\$ 17,36	R\$ 347,23
MERCADO		12.4	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PACOVÁ	UND	1,00	R\$ 89,90	R\$ 113,18	R\$ 113,18
MERCADO		12.5	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ESPADA DE SÃO JORGE COM 2 MUDAS POR VASO	UND	1,00	R\$ 39,90	R\$ 50,23	R\$ 50,23
MERCADO		12.6	FORNECIMENTO E PLANTIO DE LIRIO DA PAZ BRANCO 2 MUDAS POR ASO	UND	1,00	R\$ 49,90	R\$ 62,82	R\$ 62,82
MERCADO		12.7	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA RAFIGS DE 60 A 80CM	UND	1,00	R\$ 63,90	R\$ 80,45	R\$ 80,45
MERCADO		12.8	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PEDRA BEGE SEIXO NATURAL	KG	25,00	R\$ 12,36	R\$ 15,56	R\$ 389,03
MERCADO		12.9	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FONTE DE AGUA LUXO CASCATA DECORADA NAS DIMENSÕES: 30CM DE COMPRIMENTO X 33CM LATURA X 30 CM LARGURAX 30 CM DE DIAMETRO, COM ALIMENTACAO ELETRICA, INCLUSO BOMBA 110V	UND	1,00	R\$ 365,00	R\$ 459,54	R\$ 459,53
SUB-TOTAL 12								R\$ 10.940,43
TOTAL GERAL							R\$	201.568,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : REFORMA DA AMA

LOCAL : CENTRO - IBATIBA

DATA ELABORAÇÃO: 13/01/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CUSTOS	PESO %				
				1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.140,85	2,55%	R\$ 5.140,85			
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7.899,00	3,92%	R\$ 7.899,00			
3	SUPERESTRUTURA	26.046,23	12,92%	R\$ 13.023,11	R\$ 13.023,11		
4	ALVENARIA E REVESTIMENTO	50.061,31	24,84%	R\$ 16.687,10	R\$ 16.687,10	R\$ 16.687,10	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	32.725,71	16,24%		R\$ 16.362,86	R\$ 16.362,86	
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO	15.350,65	7,62%		R\$ 7.675,33	R\$ 7.675,33	
7	PINTURA	11.228,98	5,57%		R\$ 5.614,49	R\$ 5.614,49	
8	TELHADO	11.356,11	5,63%		R\$ 5.678,06	R\$ 5.678,06	
9	ESQUADRIAS	26.637,33	13,22%			R\$ 13.318,67	R\$ 13.318,67
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1.255,94	0,62%				R\$ 1.255,94
11	TELEFONIA E REDE LOGICA	2.926,13	1,45%			R\$ 2.926,13	
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.940,43	5,43%				R\$ 10.940,43
	%simples			21%	32%	34%	13%
	% acumulado			21%	53%	87%	100%
	Total Simples	201.568,67	100%	42.750,07	65.040,94	68.262,62	25.515,04
	Total Acumulado	201.568,67		42.750,07	107.791,01	176.053,64	201.568,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**MEMORIA DE CALCULO****REFORMA DA AMA**

Centro- Ibatiba - ES

1.1 Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0, padrão IOPES

BASE	X	ALTURA	=	TOTAL
4,00	X	2,00	=	8,00

TOTAL 8,00 M²**1.2 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018**

COMPRIMENTO	X	ALTURA	=	TOTAL
FRENTE 10,76	X	2,50	=	26,9

TOTAL 26,9 M²**2.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017**

COMPRIMENTO	X	ALTURA	X	ESPESSURA	=	TOTAL
128,45	X	3,10	X	0,2	=	79,64

TOTAL 79,6 M³**2.2 DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017**

COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	ESPESSURA	=	TOTAL
96,40	X	0,40	X	0,3	=	11,57

TOTAL 11,6 M³**2.3 REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRA**

COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	TOTAL
4,00	X	5,82	=	23,28
3,00	X	4,75	=	14,25
1,50	X	3,12	=	4,68

TOTAL 42,2 M³

2.4	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA E MADEIRA PARA TELHADO
------------	--

COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	TOTAL
4,00	X	5,82	=	23,28
3,00	X	4,75	=	14,25
1,50	X	3,12	=	4,68

TOTAL	42,2 M³
--------------	----------------

3.0	SUPERESTRUTURA
------------	-----------------------

3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017
------------	--

COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	ESPESSURA	x	QUANT.	=	TOTAL
4,00	X	0,40	X	0,3	X	2,00	=	0,96
5,82	X	0,40	X	0,3	X	2,00	=	1,3968
6,13	X	0,40	X	0,3	X	2,00	=	1,4712
3,00	X	0,40	X	0,3	X	2,00	=	0,72
4,75	X	0,40	X	0,3	X	2,00	=	1,14
5,55	X	0,40	X	0,3	X	2,00	=	1,332
1,50	X	0,40	X	0,3	X	2,00	=	0,36
3,12	X	0,40	X	0,3	X	2,00	=	0,7488
12,00	X	0,40	X	0,3	X	1,00	=	1,44

TOTAL	9,6 M³
--------------	---------------

3.2	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO D E OBRA.
------------	--

COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	TOTAL
4,00	X	5,82	=	23,28
3,00	X	5,55	=	16,65
3,12	X	1,50	=	4,68
3,12	X	2,50	=	7,8
7,90	X	1,25	=	9,875
7,80	X	1,32	=	10,296

TOTAL	72,6 M³
--------------	----------------

4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA
------------	--

COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
3,12	X	3,10	X	2,00	=	19,34

1,50	X	3,10	X	2,00	=	9,30
3,00	X	3,10	X	2,00	=	18,60
5,82	X	3,10	X	2,00	=	36,08
10,38	X	3,10	X	2,00	=	64,36
3,00	X	0,60	X	2,00	=	3,60
1,35	X	3,10	X	1,00	=	4,19
0,80	X	3,10	X	2,00	=	4,96

TOTAL 160,4 M²

4.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM

COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
3,12	X	3,10	X	2,00	=	19,34
1,50	X	3,10	X	2,00	=	9,30
3,00	X	3,10	X	2,00	=	18,60
5,82	X	3,10	X	2,00	=	36,08
10,38	X	3,10	X	2,00	=	64,36
3,00	X	0,60	X	2,00	=	3,60
1,35	X	3,10	X	1,00	=	4,19
0,80	X	3,10	X	2,00	=	4,96

TOTAL 160,4 M²

ALVENARIA	X	QUANT. LADOS	=	TOTAL	
160,4	X	2,00	=	320,86	M ²

4.3 MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
3,12	X	3,10	X	2,00	=	19,34
1,50	X	3,10	X	2,00	=	9,30
3,00	X	3,10	X	2,00	=	18,60
5,82	X	3,10	X	2,00	=	36,08
10,38	X	3,10	X	2,00	=	64,36
3,00	X	0,60	X	2,00	=	3,60
1,35	X	3,10	X	1,00	=	4,19
0,80	X	3,10	X	2,00	=	4,96

TOTAL 160,4 M²

ALVENARIA	X	QUANT. LADOS	=	TOTAL	
160,4	X	2,00	=	320,86	M ²

4.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
------------	---	--	--	--	--	--	--

LOCAL	COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
BANHEIRO	2,81	X	3,1	X	4	=	34,84
BANHEIRO	1,5	X	3,1	X	4	=	18,6

TOTAL 53,4 M²

4.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014						
------------	--	--	--	--	--	--	--

LOCAL	COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
BANHEIRO	2,81	X	3,1	X	4	=	34,84
BANHEIRO	1,5	X	3,1	X	4	=	18,60

TOTAL 53,4 M²

4.6	REVESTIMENTO PARA PAREDE FORMIGUÊS HD ENIGMA CINZA OU EQUIVALENTE						
------------	--	--	--	--	--	--	--

LOCAL	COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
FACHADA	5,82	X	3,1	X	2	=	36,08
FACHADA	3,12	X	3,1	X	2	=	19,34
FACHADA	3	X	3,1	X	1	=	9,30
JARDIM DE IN'	1,25	X	3,1	X	2	=	7,75

TOTAL 72,5 M²

4.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016						
------------	---	--	--	--	--	--	--

LOCAL	COMPR.	X	LARGURA	=	TOTAL
ESPERA	4,8	X	5,82	=	27,94
ESPERA	3,18	X	6,13	=	19,49
CORREDOR	6,9	X	1,9	=	13,11
CORREDOR	1,17	X	1,51	=	1,77
HALL	4,15	X	1,19	=	4,94
CONSULTORIO	3,12	X	2,5	=	7,80
TRIAGEM	1,5	X	3,12	=	4,68
ADM	3	X	4,6	=	13,80
ACESSO EXT.	7,90	X	1,25	=	9,88
ACESSO EXT.	7,80	X	1,32	=	10,30

BANHEIRO	2,81	X	1,5	=	4,22
BANHEIRO	2,81	X	1,5	=	4,22
TOTAL					122,1 M²

4.8 **REGULARIZAÇÃO DE BASE P/REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM**

LOCAL	COMPR.	X	LARGURA	=	TOTAL
ESPERA	4,8	X	5,82	=	27,94
ESPERA	3,18	X	6,13	=	19,49
CORREDOR	6,9	X	1,9	=	13,11
CORREDOR	1,17	X	1,51	=	1,77
HALL	4,15	X	1,19	=	4,94
CONSULTORIO	3,12	X	2,5	=	7,80
TRIAGEM	1,5	X	3,12	=	4,68
ADM	3	X	4,6	=	13,80
BANHEIRO	2,81	X	1,5	=	4,22
BANHEIRO	2,81	X	1,5	=	4,22
TOTAL					102,0 M²

4.9 **PISO CERÂMICO 45X45 CM, PEI 5, CARGO PLUS GRAY, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISAA OU PORTOBELLO, ASSENTAMENTO COM**

LOCAL	COMPR.	X	LARGURA	=	TOTAL
ESPERA	4,8	X	5,82	=	27,94
ESPERA	3,18	X	6,13	=	19,49
CORREDOR	6,9	X	1,9	=	13,11
CORREDOR	1,17	X	1,51	=	1,77
HALL	4,15	X	1,19	=	4,94
CONSULTORIO	3,12	X	2,5	=	7,80
TRIAGEM	1,5	X	3,12	=	4,68
ADM	3	X	4,6	=	13,80
BANHEIRO	2,81	X	1,5	=	4,22
BANHEIRO	2,81	X	1,5	=	4,22
TOTAL					102,0 M²

4.10 **RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014**

LOCAL	MEDIDAS
ADM	15,2
TRIAGEM	9,24
CONSULTÓRIO	11,24
ESPERA	26,31
CORREDOR	24,44
TOTAL	
	86,4 M

4.11 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018

COMPR.	X	QUANT	=	TOTAL
0,80	X	4	=	3,2
0,90	X	2	=	1,8
2,80	X	1	=	2,8 PORTA DE ENTRADA
3,22	X	1	=	3,22 FACHADA
2,10	X	1	=	2,1 FACHADA
3,15	X	1	=	3,15 FACHADA
0,92	X	1	=	0,92 FACHADA
TOTAL				17,2 M

4.12 PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15CM, ESP. 3CM.

COMPR.	X	QUANT	=	TOTAL
2,10	X	1	=	2,1 TRIAGEM
2,10	X	1	=	2,1 ADM
2,00	X	1	=	2 ADM
TOTAL				6,20 M

4.13 APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM.

COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	TOTAL
4,00	X	5,82	=	23,28
3,00	X	5,55	=	16,65
3,12	X	1,50	=	4,68
3,12	X	2,50	=	7,8
7,90	X	1,25	=	9,875
7,80	X	1,32	=	10,296
TOTAL				72,6 M³

4.14 PISO CIMENTADO LISO COM 1,5CM DE ESPESSURA, EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 E JUNTAS PLÁSTICAS EM QUADROS DE 1M, COLORIDO COM XADRES OU EQUIVALENTE.

LOCAL	COMPR.	X	LARGURA	X	QUANT	=	TOTAL
	7,9	X	1,25		1		9,88
	7,8	X	1,32		1		10,30
	14	X	1,3		1		18,20
TOTAL							38,37 M²

4.15 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.

LOCAL	COMPR.	X	LARGURA	X	QUANT	=	TOTAL	
	22,49	X	3,51	X	1	=	78,94	
	9,79	X	8,32	X	1	=	81,45	
	4,57	X	21,99	X	1	=	100,49	
	10,07	X	2,88	X	1	=	29,00	
TOTAL							289,89	M²

4.16 VERGA/CONTRAVERGA RETA DE CONCRETO ARMADO 10 X 5 CM, FCK = 15 MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO E DESFORMA

COMPR.	X	QUANT	=	TOTAL	
2,50	X	2	=	5	TRIAGEM
2,50	X	2	=	5	ADM
2,40	X	2	=	4,8	ADM
TOTAL				14,80	M

4.17 EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA À BASE DE PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU

COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
3,12	X	3,10	X	2,00	=	19,34 TRIAGEM
1,50	X	3,10	X	2,00	=	9,30 TRIAGEM
3,12	X	3,10	X	2,00	=	19,34 CONSULTORIO
2,50	X	3,10	X	2,00	=	15,50 CONSULTORIO
3,00	X	3,10	X	2,00	=	18,60 ADM
4,70	X	3,10	X	2,00	=	29,14 ADM
5,82	X	3,10	X	1,00	=	18,04 ESPERA
4,00	X	3,10	X	2,00	=	24,80 ESPERA
3,18	X	3,10	X	2,00	=	19,72 ESPERA
6,13	X	3,10	X	1,00	=	19,00 ESPERA
6,90	X	3,10	X	2,00	=	42,78 CORREDOR
1,17	X	0,60	X	2,00	=	1,40 CORREDOR
4,15	X	3,10	X	2,00	=	25,73 HALL
TOTAL						262,7 M²

5 INSTALAÇÕES ELETRICAS

5.1	QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, CAPAC. P/ 56 DISJ. DIN, C/BARRAM TRIF. 225A BARRA. NEUTRO E TERRA, FAB. EM CHAPA DE AÇO 12 USG COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM	UND	1,00
-----	---	-----	------

5.2	ABERTURA E FECHAMENTO DE TRACOS EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS	M	65,40
5.3	PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2	UND	15,00
5.4	PONTO PADRÃO DE LUZ NA PAREDE - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE	UND	5,00
5.5	PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4"	UND	17,00
5.6	ELÉTRICO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (9.0M), FIO ISOLADO PVC DE 6.0MM2 (32.5M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2" (1 UND)	UND	2,00
5.7	PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DOIS PÓLOS MAIS TERRA 10A/250V - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO	UND	5,00
5.8	PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA AR REFRIGERADO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4, INCLUSIVE CONEXÕES (6.0M), FIO ISOLADO PVC DE 4.0MM² (21,6M) E CAIXA DE ESTAMPA 4X2" (1UNID)	UND	5,00
	DISJUNTORES		
5.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 OV, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00
	TOMADAS E INTERRUPTORES		
5.10	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	4,00
5.11	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V,	UND	1,00
5.12	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	17,00
	LUMINÁRIA		

5.13	LUMINÁRIA LINEAR LED TUBULAR SOBREPOR 2X16W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00
5.14	LUMINÁRIA LINEAR LED TUBULAR SOBREPOR 4X16W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00
5.15	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	3,00
5.16	REFLETOR DE LED 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00
	CHUVEIRO		
5.17	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA LORENZET OU CORONA	UND	2,00
	AR-CONDICIONADO		
5.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT, MARCAS DE REFERÊNCIA: ELETROLUX, CONSUL, LG OU EQUIVALENTE.	UND	5,00

6 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA

6.1	PONTO DE REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETÇ...)	UND	1,00
6.2	PONTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, INCLUSIVE VÁLVULA E ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO CROMADO REFERENCIA DOCOL, FABRIMAR E DECA.	PT	21,00
6.3	PONTO DE ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)	PT	17,00
6.4	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETÇ...)	PT	2,00
6.5	PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100X40 MM C/ GRELHA EM PVC.	PT	17,00
6.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIAM. 1/2" PARA LAVATÓRIO, MARCAS DE REFERENCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL.	PT	21,00

6.8	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIAM. 300MM, , REF. TEL-552, MARCA DE REFERENCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE. INCLUSIVE ESCAVACÃO E	PT	8,00
6.9	CAIXA DE GORDURA SIMPLES DE ALV. BLOCO CONCRETO 9X19X39CM E HMAX=1M, COM TAMPA EM CONCRETO ESP. 5CM, LASTRO CONCRE. ESP. 10CM, REVESTIDA INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO	UND	16,00
	APARELHOS SANITÁRIOS	UND	4,00
6.11	CUBA LOUÇA BRANCA OVAL, DE EMBUTIR, MOD. L37, MARCA DE REF. DECA INCL. VÁLVULA E SIFÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA.	UND	3,00
6.14	TANQUE DUPLO DE AÇO INOX AISI 304, MARCAS DE REFERÊNCIA FISHER (MOD TQI-D) METALPRESS OU MEKAL, INCLUSIVE VÁLVULAS DE METAL 1 1/4" E SIFÃO CROMADO 2", EXCL. TORNEIRAS	UND	1,00
6.15	BEBEDOURO EM AÇO INOX COLETIVO, MARCAS DE REFERÊNCIA FISHER, METALPRESS OU MEKAL.		
6.17	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA DE 7,5 X 15 CM, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD	UND	9,00
6.18	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA, 15X15CM, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD.	UND	2,00
6.19	RALO SIFONADO EM PVC 100X100MM, COM GRELHA PVC	UND	1,00
	PNE	UND	2,00
6.20	PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VOGUE PLUS CONFORTO - LINHA CONFORTO, MOD P51, INCL. ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL, REF.AP52,MARCA DE REF. DECA OU EQUIVALENTE	UND	1,00
6.21	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPENSA, LINHA VOGUE PLUS CONFORT PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, MARCA DE REFERENCIA DECA, CELITE OU IDEAL	M	1,00
6.22	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRA DE APOIO (2- 80CM; 1 - 70CM E 2-40CM) - PNE	UND	6,00

7.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
3,12	X	3,10	X	2,00	=	19,34
1,50	X	3,10	X	2,00	=	9,30
3,00	X	3,10	X	2,00	=	18,60
5,82	X	3,10	X	2,00	=	36,08
10,38	X	3,10	X	2,00	=	64,36
3,00	X	0,60	X	2,00	=	3,60
1,35	X	3,10	X	1,00	=	4,19
0,80	X	3,10	X	2,00	=	4,96

TOTAL 160,4 M²

ALVENARIA	X	QUANT. LADOS	=	TOTAL
160,4	X	2,00	=	320,86 M²

7.2 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA SUPER LAVAVEL ACETINADA MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, RENNER.

COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
3,12	X	3,10	X	2,00	=	19,34
1,50	X	3,10	X	2,00	=	9,30
3,00	X	3,10	X	2,00	=	18,60
5,82	X	3,10	X	2,00	=	36,08
10,38	X	3,10	X	2,00	=	64,36
3,00	X	0,60	X	2,00	=	3,60
1,35	X	3,10	X	1,00	=	4,19
0,80	X	3,10	X	2,00	=	4,96

TOTAL 160,4 M²

ALVENARIA	X	QUANT. LADOS	=	TOTAL
160,4	X	2,00	=	320,80 M²

7.3 FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO

LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	X	QUANT. LADOS	=	TOTAL	
0,7	X	2,1	X	2	X	2	=	5,88	PORTA
0,8	X	2,1	X	11	X	2	=	36,96	PORTA
0,9	X	2,1	X	2	X	2	=	7,56	PORTA
0,15	X	2,1	X	17	X	2	=	10,71	MARCO
0,15	X	0,7	X	2	X	2	=	0,42	MARCO

0,15	X	0,8	X	11	X	1	=	1,32	MARCO
0,15	X	0,9	X	2	X	1	=	0,27	MARCO

TOTAL 57,2 M²

7.4 PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO

LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	X	QUANT. LADOS	=	TOTAL	
0,7	X	2,1	X	2	X	2	=	5,88	PORTA
0,8	X	2,1	X	11	X	2	=	36,96	PORTA
0,9	X	2,1	X	2	X	2	=	7,56	PORTA
0,15	X	2,1	X	17	X	2	=	10,71	MARCO
0,15	X	0,7	X	2	X	2	=	0,42	MARCO
0,15	X	0,8	X	11	X	1	=	1,32	MARCO
0,15	X	0,9	X	2	X	1	=	0,27	MARCO

TOTAL 57,2 M²

8.1 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE

COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	TOTAL
4,00	X	5,82	=	23,28
3,00	X	5,55	=	16,65
3,12	X	1,50	=	4,68
3,12	X	2,50	=	7,8
7,90	X	1,25	=	9,875
7,80	X	1,32	=	10,296

TOTAL 72,6 M³

8.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM

COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	TOTAL
4,00	X	5,82	=	23,28
3,00	X	5,55	=	16,65
3,12	X	1,50	=	4,68
3,12	X	2,50	=	7,8
7,90	X	1,25	=	9,875
7,80	X	1,32	=	10,296

TOTAL 72,6 M³

8.3 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

COMPRIMENTO

FRENTE	14
LATERAL	
DIREITA	12
LATERAL	
ESQUERDA	12
TOTAL	38,00 M

8.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015
-----	---

COMPR.	X	QUANT. DE	=	TOTAL
3,6	X	DESCIDA	=	14,4
		4		
		TOTAL		14,40 M

9.1	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015
-----	--

PROJETO ARQ	QUANT.	2 UND
-------------	--------	-------

9.2	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPE UN CR 310,81
-----	---

PROJETO ARQ	QUANT.	11 UND
-------------	--------	--------

9.3	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPE UN CR 299,19
-----	---

PROJETO ARQ	QUANT.	2 UND
-------------	--------	-------

9.4	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 70X210CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015
-----	---

PROJETO ARQ	QUANT.	2 UND
-------------	--------	-------

9.5	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015
-----	---

PROJETO ARQ	QUANT.	2 UND
-------------	--------	-------

9.6 PORTA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) DUAS BANDEIRAS ESPESSURA 10MM DIMENSÃO 1,75X2,10M, INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO,

QUANT.
 PROJETO ARQ **1 UND**

9.7 JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO

COMPR.	X	LARGURA	X	QUANT.	=	TOTAL
2		0,8		1		1,6
2,1		1,5		2		6,3
2		1,5		1		3
2,5		1		1		2,5
2,5		2		1		5 JARDIM DE INVERNO
TOTAL						18,40 M²

9.8 JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) PIVOTANTE ESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA E TODOS

COMPR.	X	LARGURA	X	QUANT.	=	TOTAL
2,2		2,5		1		5,5
2,2		2		1		4,4
2,2		2,18		1		4,796
2,2		1		1		2,2
TOTAL						16,90 M²

9.9 BASCULA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA 8MM DIMENSÕES 0,60X0,80M INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA

COMPR.	X	LARGURA	X	QUANT.	=	TOTAL
0,6		0,6		2		0,72
TOTAL						0,72 M²

9.10 BANCADA DE MÁRMORE ESP. 3CM

COMPR.	X	LARGURA	X	QUANT.	=	TOTAL
2,50	X	0,60	X	1,00	=	1,5 ATENDIMENTO
1,00	X	0,60	X	1,00	=	0,6 CONSULTÓRIO
3,00	X	0,80	X	1,00	=	2,4 ADM
TOTAL						4,50 M²

10 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			
10.1	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA	UND	2,00
10.2	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00
10.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3 (NT 14/2010-ES)	UND	16,00

11 REDE LÓGICA E TELEFÔNIA			
----------------------------	--	--	--

11.1	CAIXA DE TELEFONE EM CHAPA DE AÇO PADRÃO TELEBRAS DO TIPO CIE-4 600X600X120 MM	UND	1,00
11.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 CIRCUITOS, INCLUSIVE DISJUNTORES MONOPOLAR	UND	1,00
11.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	50,00
11.4	CABO TELEFÔNICO CI, DIÂMETRO DO CONDUTOR 50MM, 30 PARES	M	50,00
11.5	TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ 11	UND	2,00
11.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00
11.7	CABO PAR TRANÇADO CAT 5E	M	50,00
11.8	ESPELHO 4" X 2" COM CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT. 5	UND	2,00
11.9	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UND	2,00

12.1	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMINIO POLIDO E=4MM, DIMANSOES 40X50 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA
------	--

QUANT.

1|UND

12.2	LETRAS EM AÇO INOX IASE 304 POLIDO OU ESCOVADO, TIPOLOGIA PADRÃO ARIAL BLACK COM 40 CM DE ALTURA.
------	---

QUANT.

37|UND

12.3 FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL

QUANT.

20 M²

12.4 FORNECIMENTO E PLANTIO DE PACOVÁ

QUANT.

1 UND

12.5 FORNECIMENTO E PLANTIO DE ESPADA DE SÃO JORGE COM 2 MUDAS POR VASO

QUANT.

1 UND

12.6 FORNECIMENTO E PLANTIO DE LIRIO DA PAZ BRANCO 2 MUDAS POR VASO

QUANT.

1 UND

12.7 FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA RÁFIS DE 60 A 80CM

QUANT.

1 UND

12.8 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEDRA BRANCA

QUANT.

25 KG

12.9 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEDRA BEGE SEIXO NATURAL

QUANT.

25 KG

12.10 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE DE ÁGUA LUXO CASCATA DECORADA NAS DIMENSÕES: 30CM DE COMPRIMENTO X 33CM LARGURA X 30 CM LARGURA X 30 CM DE DIÂMETRO, COM ALIMENTAÇÃO ELETRICA, INCLUSO BOMBA 110V

QUANT.

1 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XIII

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			128,33		
BDI (%)			25,90		
REFORMA DA AMA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
REVESTIMENTO PARA PAREDE BRANCO 3D OU EQUIVALENTE	130236 - IOPEs	UND	01	jul-19	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)					
LADRILHISTA (LABOR)	UNID. H	COEF. 0,550	PREÇO UNITÁRIO 15,34	TOTAL PARCIAL 8,44	TOTAL A
SERVENTE (LABOR)	H	0,420	11,28	4,73	
TOTAL A					13,16
2- MATERIAIS					
CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (LABOR)	KG	0,2500	3,14	0,79	
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I (LABOR)	KG	4,5000	0,53	2,39	
AZULEJO BRANCO 3 D	M²	1,0500	42,26	44,37	
TOTAL B					47,54
3- EQUIPAMENTOS					
TOTAL C				0,00	-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					
TOTAL D				0,00	-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO					
MAO-DE OBRA - (TOTAL A)	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MATERIAIS - (TOTAL B)		13,16			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		47,54			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		0,00000			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %		60,70	PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		60,70			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	15,7	PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		76,43	76,43		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
A.C DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(28) 3543-113	00.641.723/0001-70	41,90		
COMERCIAL IBATINTAS LTDA	(28) 3543-134	32.495.616/0001-77	45,90	42,26	
RVCM. CONTRUÇÃO EIRELI (CASA DAS TINTAS)		30.993.586/0001-01	38,99		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			128,33		
BDI (%)			25,90		
REFORMA AMA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
LUMINÁRIA LINEAR LED TUBULAR SOBREPOR 4X16W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO	UND	03	jul-19	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
ELETRICISTA	H	1,100	15,34	16,87	
AJUDANTE	H	1,100	12,95	14,25	
TOTAL A					31,11
2- MATERIAIS					TOTAL B
LUMINÁRIA LINEAR LED TUBULAR SOBREPOR 4X16W	UND	1,0000	227,97	227,97	
TOTAL B					227,97
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
TOTAL D				0,00	-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		31,11			
MATERIAIS - (TOTAL B)		227,97			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		259,08			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		259,08			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	67,1			
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		326,18	PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
DIAS MATERIAL ELETRICO	(28) 3543-061	07.807.471/0001-55	228,90		
M. DA PENHA S. DOS ANTOS - ME	(28) 99915-59	08.711.080/0001-05	230,00	227,97	
DU GIL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	(28) 99882-22	24.872.508/0001-48	225,00		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			128,33		
BDI (%)			25,90		
REFORMA AMA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
LUMINÁRIA LINEAR LED TUBULAR SOBREPOR 2X16W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO	UND	02	jul-19	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
ELETRICISTA	H	1,100	15,34	16,87	
AJUDANTE	H	1,100	12,95	14,25	
TOTAL A					31,11
2- MATERIAIS					TOTAL B
LUMINÁRIA LINEAR LED TUBULAR SOBREPOR 2X16W	UND	1,0000	117,97	117,97	
TOTAL B					117,97
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
TOTAL D				0,00	-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		31,11			
MATERIAIS - (TOTAL B)		117,97			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		149,08			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		149,08			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	38,6			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		187,69			187,69
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
DIAS MATERIAL ELETRICO	(28) 3543-061	07.807.471/0001-55	119,00		
M. DA PENHA S. DOS ANTOS - ME	(28) 99915-59	08.711.080/0001-05	120,00	117,97	
DU GIL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	(28) 99882-22	24.872.508/0001-48	114,90		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			128,33		
BDI (%)			25,90		
REFORMA AMA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
REFLETOR DE LED 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO N°	DATA BASE	
	COMPOSIÇÃO	UND	04	jul-19	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
ELETRICISTA	H	1,100	15,34	16,87	
AJUDANTE	H	1,100	12,95	14,25	
TOTAL A					31,11
2- MATERIAIS					TOTAL B
REFLETOR DE LED 100W	UND	1,0000	120,63	120,63	
TOTAL B					120,63
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
TOTAL D				0,00	-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		31,11			
MATERIAIS - (TOTAL B)		120,63			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		151,74			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		151,74			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	39,3			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		191,04			191,04
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
DÍAS MATERIAL ELETRICO	(28) 3543-061	07.807.471/0001-55	99,90		
M. DA PENHA S. DOS ANTOS - ME	(28) 99915-59	08.711.080/0001-05	102,00	120,63	
DU GIL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	(28) 99882-22	24.872.508/0001-48	160,00		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			128,33		
BDI (%)			25,90		
REFORMA AMA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRA DE APOIO (2- 80CM; 1 - 70CM E 2-40CM) - PNE	COMPOSIÇÃO	UND	05	jan-18	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
PEDREIRO	H	1,000	14,45	14,45	
AJUDANTE	H	1,200	12,19	14,63	
	TOTAL A				29,07
2- MATERIAIS					TOTAL B
BARRA DE APOIO INOX 80CM	UND	2,0000	114,51	229,02	
BARRA DE APOIO INOX 70CM	UND	1,0000	115,98	115,98	
BARRA DE APOIO INOX 40CM	UND	1,0000	104,95	104,95	
	TOTAL B				449,95
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
	TOTAL C				-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
				0,00	
	TOTAL D				-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		29,07			
MATERIAIS - (TOTAL B)		449,95			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		479,02			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		479,02			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	124,1			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		603,09		603,09	

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			128,33		
BDI (%)			25,90		
REFORMA AMA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA SUPER LAVAVEL ACETINADA MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, RENNER.	COMPOSIÇÃO - CODIGO DE REFERÊNCIA	M²	06	jul-19	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
AJUDANTE (LABOR)	H	0,400	12,95	5,18	
PINTOR (LABOR)	H	0,500	15,34	7,67	
TOTAL A					12,85
2- MATERIAIS					TOTAL B
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	UND	0,2500	0,62	0,16	
TINTA SUPER LAVAVEL ACETINADA	L	0,2400	26,23	6,30	
TOTAL B					6,45
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
TOTAL D				0,00	-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		12,85			
MATERIAIS - (TOTAL B)		6,45			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		19,30			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		19,30			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	5,0			
PREÇO UNITARIO CALCULADO		24,30			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO
					24,30
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
A.C DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(28) 3543-113	00.641.723/0001-70	19,44		
COMERCIAL IBATINTAS LTDA	(28) 3543-134	32.495.616/0001-77	31,49	26,23	
RVCM. CONTRUÇÃO EIRELI (CASA DAS TINTAS)		30.993.586/0001-01	27,77		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

TAXAS ADOOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		128,33			
BDI (%)		25,90			
REFORMA AMA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
PORTA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) DUAS BANDEIRAS ESPESURA 10MM DIMENSÃO 1,75X2,10M. INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, TRANÇA E TODOS OS ACESSORIOS INCLUSO	COMPOSIÇÃO	UND	07	jul-19	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
				0,00	
				0,00	
TOTAL A					-
2- MATERIAIS	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL B
PORTA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) DUAS BANDEIRAS ESPESURA 10MM DIMENSÃO 1,75X2,10M. INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, TRANÇA E TODOS OS ACESSORIOS INCLUSO	UND	1,0000	1.403,33	1.403,33	
TOTAL B					1.403,33
3- EQUIPAMENTOS	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL D
				0,00	
				0,00	
TOTAL D					-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		0,00			
MATERIAIS - (TOTAL B)		1403,33			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		1403,33			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		1403,33			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	363,5			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITARIO CALCULADO		1766,80			1.766,80
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	(28) 99961-61	32.697.024/0001-38	1600,00	1403,33	
FLAVIO DE CARVALHO BOLELHO		14.437.205/0001-43	1250,00		
D J CHARPINEL - ME		18.494.521/0001-08	1360,00		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			128,33		
BDI (%)			25,90		
REFORMA AMA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO	COMPOSIÇÃO	M²	08	jul-19	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)					
	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
				0,00	
				0,00	
TOTAL A					-
2- MATERIAIS					
JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO	M²	1,0000	363,00	363,00	TOTAL B
TOTAL B					363,00
3- EQUIPAMENTOS					
TOTAL C					0,00
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					
TOTAL D					0,00
TOTAL D					0,00
TOTAL D					-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO					
	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		0,00			
MATERIAIS - (TOTAL B)		363,00			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		363,00			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		363,00			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	94,0			
PREÇO UNITARIO CALCULADO			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
			457,02		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	(28) 99961-61	32.697.024/0001-38	400,00	363,00	
FLAVIO DE CARVALHO BOLELHO		14.437.205/0001-43	170,00		
D J CHARPINEL - ME		18.494.521/0001-08	519,00		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			128,33		
BDI (%)			25,90		
REFORMA AMA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) PIVOTANTEESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO	COMPOSIÇÃO	M²	09	jul-19	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
				0,00	
				0,00	
TOTAL A					-
2- MATERIAIS					TOTAL B
JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA E TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSO	M²	1,0000	363,00	363,00	
TOTAL B					363,00
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
				0,00	
TOTAL D					-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		0,00			
MATERIAIS - (TOTAL B)		363,00			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		363,00			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		363,00			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	94,0			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		457,02		457,02	
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	(28) 99961-61	32.697.024/0001-38	400,00		
FLAVIO DE CARVALHO BOLELHO		14.437.205/0001-43	170,00	363,00	
D J CHARPINEL - ME		18.494.521/0001-08	519,00		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			128,33		
BDI (%)			25,90		
REFORMA AMA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
BASCULA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA 8MM DIMENSÕES 0,60X0,80M INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA E TODOS OS ACESSORIOS INCLUSO	COMPOSIÇÃO	M²	10	jul-19	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
				0,00	
				0,00	
TOTAL A					-
2- MATERIAIS					TOTAL B
BASCULA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA 8MM DIMENSÕES 0,60X0,80M INCLUSIVE GUARNIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANCA E TODOS OS ACESSORIOS INCLUSO	M²	1,0000	561,11	561,11	
TOTAL B					561,11
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
				0,00	
TOTAL D					-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		0,00			
MATERIAIS - (TOTAL B)		561,11			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		561,11			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		561,11			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	145,3			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		706,44		706,44	
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	(28) 99961-61	32.697.024/0001-38	520,83		
FLAVIO DE CARVALHO BOLELHO		14.437.205/0001-43	687,50	561,11	
D J CHARPINEL - ME		18.494.521/0001-08	475,00		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)			128,33		
BDI (%)			25,90		
REFORMA AMA					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT MARCAS DE REFERENCIA: ELETROLUX, CONSUL, LG OU EQUIVALENTE	COMPOSIÇÃO	UND	11	jul-19	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
ELETRICISTA (LABOR)	H	10,563	15,34	162,03	
AJUDANTE (LABOR)	H	10,563	12,95	136,79	
TOTAL A					298,81
2- MATERIAIS					TOTAL B
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT	UND	1,0000	2.111,57	2.111,57	
TOTAL B					2.111,57
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
				0,00	
TOTAL D					-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MAO-DE OBRA - (TOTAL A)		298,81			
MATERIAIS - (TOTAL B)		2111,57			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		2.410,38			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		2.410,38			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	624,3			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		3.034,67			3.034,67
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO INCLUSO FRENTE					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
AMERICANAS		00.776.574/0006-60	1787,90		
MERCADO LIVRE		03.007.331/0001-41	2088,90	1811,57	
CASAS BAHIA		33.041.260/0652-90	1557,90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XIV

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia

Edificações

3. Incidências sobre o custo

		Mínimo	Máximo
Administração central	4,64 %	3,8	4,67
Riscos	0,50 %	0,5	0,97
Seguros e Garantias Contratuais	0,32 %	0,32	0,74
Encargos financeiros	1,02 %	1,02	1,21
Total (A)	6,48 %		

4 – Incidências sobre o preço de venda

		Mínimo	Máximo
Despesas Tributárias	11,15 %		
ISS	3,00 %	1	5
COFINS	3,00 %	3	3
PIS	0,65 %	0,65	0,65
CPRB	4,50 %	4,5	4,5
Lucro	5,00 %	4	8,69
Total (B)	16,15 %		

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \mathbf{25,90\%}$$

Mínimo: 18,79% Máximo: 29,43%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

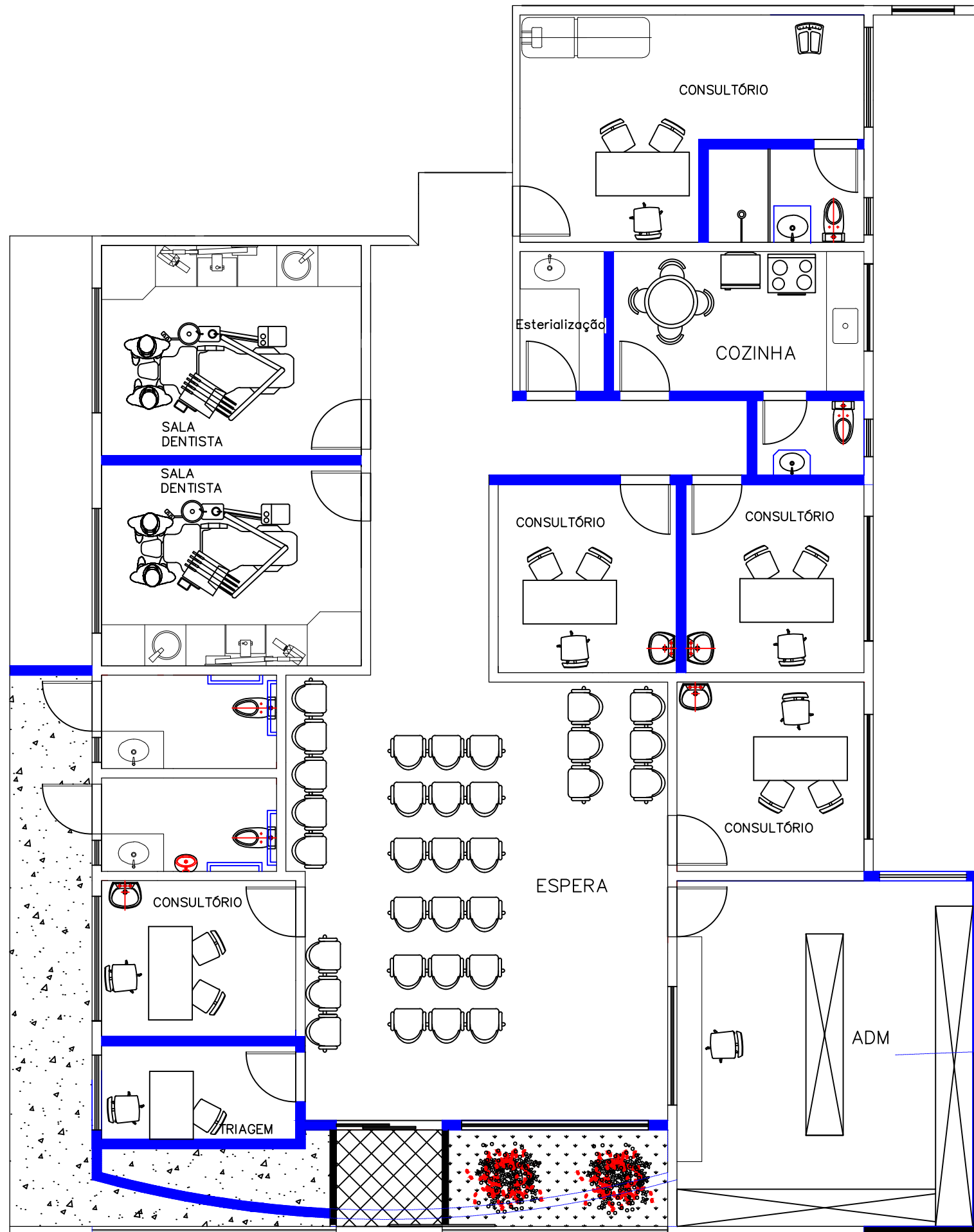
CPRB: Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XV

PLANTAS

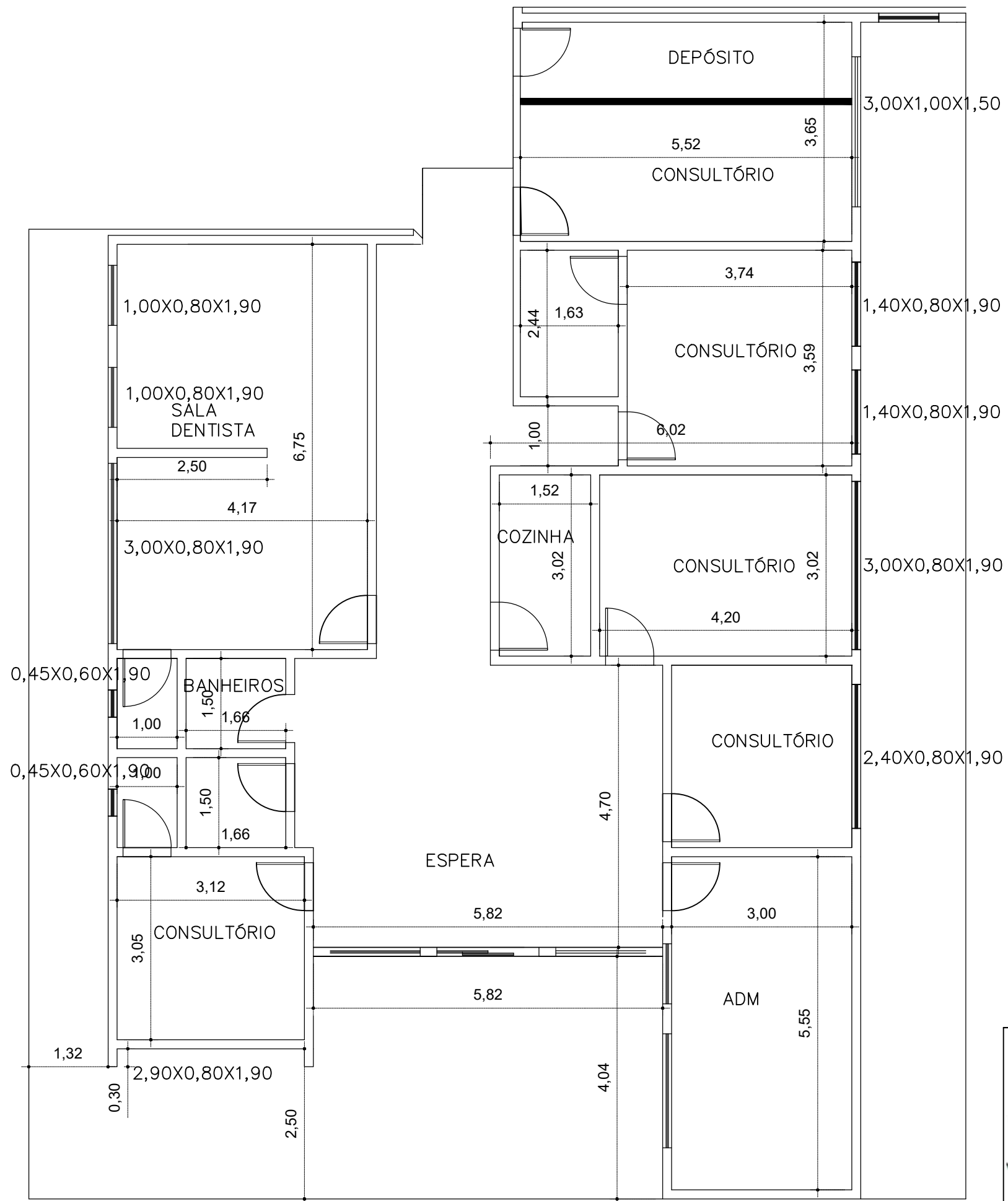


 ALVENARIA ACRESCIDADA

 ALVENARIA EXISTENTE



Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:		REFORMA DA AGENCIA MUNICIPAL DE AGENDAMENTO	
Descrição da prancha:		PLANTA BAIXA	
Localização:		BAIRRO CENTRO	
Responsável Técnico:		ADÉLIA ROSA DE SOUZA	
Data:	14/01/2020	Escala:	1/75
REVISÃO:		01	
Prancha:		01/02	



Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:		REFORMA DA AGENCIA MUNICIPAL DE AGENDAMENTO	
Descrição da prancha:		PLANTA COTAS	
Localização:		BAIRRO CENTRO	
Responsavel Técnico:		ADÉLIA ROSA DE SOUZA	REVISÃO: 01
Data:	14/01/2020	Escala:	1/75
		Prancha:	02/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XVI

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA AMA

LOCAL: AV. AFONSO CLAUDIO, CENTRO, IBATIBA/ES.

Descrição

O presente projeto foi desenvolvido a fim de reforma a AMA que atualmente recebe pacientes para consultas de especialistas ne suas estrutura estavam sem condições de atendimento a população

Especificações Técnicas

As especificações a seguir referem-se aos materiais e serviços empregados na execução da REFORMA DA AMA. Os materiais e/ou serviços não previsto nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser previamente apreciados pela fiscalização da contratante.

Na hipótese de suspensão de fornecimento de um determinado produto, sua substituição deverá ser previamente submetido, pela fiscalização da contratante, à apreciação da área técnica do órgão concedente dos recursos.

Todos os serviços executados deverão estar em conformidade com as Normas Técnica Brasileira NBR.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à instalação da obra, correndo por sua conta exclusiva responsabilidade, todas as despesas indiretas correspondentes a

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

esta etapa, inclusive, espaço mínimo suficiente para sua administração e apoio para a fiscalização da contratante.

Para início da execução dos serviços, a empresa irá instalar placa de obra, conforme informado pela fiscalização da obra o seu modelo e arquivo para fabricação do mesmo.

Para fechamento da obra, será instalado tapume de telha metálica na lateral esquerda e frente, sendo estes locais necessários para fechamento da obra. O tapume terá altura de 2,50m.

2.0 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

O local de implantação da obra existe atualmente uma parte de laje e outra de telha de fibrocimento, então para execução de laje, será retirado o telhado de fibrocimento e suas estruturas de madeira. Para seguir o Projeto Arquitetônico proposto, será demolida parede na sala de consultório e na sala de espera a fim de ampliar o espaço de espera para o pacientes. Também será demolido dois pilares na sala de espera a fim de ampliar o espaço.

3.0 - SUPERRESTRUTURA

A superestrutura consiste em execução de dois pilares na sala de espera e vigamento para recebimento de laje pré-moldada. A laje será pré-moldada nas salas de triagem, consultório, ADM, sala de espera e corredor de acesso aos banheiros.

4.0 – ALVENARIA E REVESTIMENTO

A obra terá sua alvenaria de blocos cerâmicos 9x19x39cm, chapisco, reboco e emboço para áreas que receberá azulejo.

Receberá azulejos as paredes de banheiros e fachada da obra. Nas paredes que forem receber reboco tipo paulista, receberá emassamento de massa à base de PVA, sendo realizado lixamento para acabamento fino nas paredes. Estas paredes receberá tinta lavável acetinada, sendo a cor escolhida pelo fiscal do contrato. Toda a obra receberá gesso no teto, inclusive lixamento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

O piso receberá lastro de concreto na espessura 5cm, logo após regularização de base para recebimento de piso cerâmico. O piso que será aplicado na obra será PEI 5, cargo Plus Gray, 45x45cm, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

A obra receberá rodapé de cerâmica na altura de 7cm em toda a obra. A soleira e peitoril será de granito na largura de 15cm.

A fachada receberá soleira de granito para posteriormente receber vidro (Muro com blindex).

No acesso aos banheiros e na calçada da obra, o piso será de piso liso colorido por xadrez,

5.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será realizada revisão de ponto elétrico já existente a fim de garantir a segurança do local devido ao tempo que foi instalado o mesmo. Os serviços previstos em planilha deverão seguir rigorosamente suas especificações e descrições de acordo com a tabela de referencia e sua composição. As Luminárias serão todas Lineares Led Tubular sobrepor, indicada em projeto elétrico. Norma Brasileira relacionada: - NBR 5410 *Instalações Elétricas de Baixa Tensão*.

6.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverá ser executado ponto de água fria, ponto de água de pressão, esgoto primário e secundário de acordo com indicação dos aparelhos sanitários previstos em Projeto Arquitetônico. Os serviços previstos em planilha deverão seguir rigorosamente suas especificações e descrições de acordo com a tabela de referencia e sua composição. Os aparelhos sanitários deverá ter sua marca aprovada pelo fiscal no ato da compra. Norma Brasileira relacionada: - NBR 5626 *Instalações Predial Água Fria* e NBR 8160 *Sistema Prediais de Esgoto Sanitário*.

7.0 – PINTURA

Nas paredes que receberão pintura deverá ser aplicado fundo selador acrílico uma demão. Posteriormente, aplicação de tinta super lavável acetinada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

As portas receberá fundo sintético nivelador branco e posteriormente, pintura esmalte fosco na cor branca. Para melhor acabamento, as portas deverá receber lixamento para obter melhor acabamento.

Norma Brasileira relacionada:

ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*

ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

8.0 – COBERTURA

A obra terá laje, posterior a esta execução e para garantir que não haja infiltrações, será instalado trama de madeira e telha de fibrocimento (embutido)

A trama de madeira é composta pro ripas, caibro e terças e até 2 água. A instalação deverá seguir inclinação já existente no corpo da obra. Norma Brasileira Relacionada: ABNT NBR 15310/2009;

9.0 – ESQUADRIAS

As esquadrias da obra serão porta de madeira e janelas de vidro.

As janelas e báciaula serão vidro blindex (vidro temperado) na espessura de 8mm, com instalação inclusa. Na entrada será colocado uma porta de vidro temperado (blindex) na espessura de 10mm com tudo incluso, inclusive puxador cromado.

As portas de madeira terá padrão médio na espessura de 3,5cm, incluso dobradiças, batente, fechadura, incluso o furo da fechadura. As portas possui dimensão descrita em tabela no projeto arquitetônico.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

As bancadas serão instaladas nos banheiros onde receberão cuba e também na sala e ADM que receberá bancada. As bancadas seguirão as medidas e quantidades levantadas em memorial de cálculo.

10.0 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A obra receberá todos os equipamentos necessários para sistema de proteção contra incêndio, onde serão implantadas placas de sinalização, extintores de água pressurizada e pó químico, sendo instalado em local indicado pelo fiscal de obra. Norma Relacionada: NBR 10720 *Prevenção e Proteção Contra Incêndio*.

11.0 – TELEFONIA E REDE LÓGICA

A rede lógica e de telefonia deverá ser instalado na sala da ADM, sendo instalado quadro de telefone, quadro de distribuição, cabo telefônico, eletrodutos flexível, cabo CAT 5E. Norma Relacionada: NBR 14565 - *Instalação de cabos seguindo o conceito de redes estruturadas*.

12.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Para finalização da obra será instalado, letras em aço inox com o dizer: AGENCIA MUNICIPAL DE AGENDAMENTO que será fixada em local indicado pelo fiscal do contrato (fachada). E também placa de inauguração em alumínio polido na espessura de 4mm, nas dimensões 40x50cm, e será fornecido pelo Município modelo para confeccionar.

A obra terá um jardim de inverno que deverá seguir os materiais especificados em planilha orçamentaria e também seguir padrão da imagem abaixo:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia



Figura 1: Foto demonstrativa do Jardim de inverno.

Observações:

A obra também deverá seguir a fachada que foi construída em prancha fachada, inclusive todo o material demonstrado em projeto.

Depois de concluídos os serviços, deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos usados, assim como sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios que possam causar acidentes ou danos à sociedade.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

O entulho resultante da limpeza da obra deverá ser depositado em local adequado, longe do alcance de curiosos e crianças e de forma e não agredir o meio ambiente e, necessitando de descarte em local licenciado para recebimento deste serviço.

Ibatiba/ES, 13 de janeiro de 2020.



PREFEITURA DE IBATIBA

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XVII

PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

PARECER TÉCNICO

Ibatiba/ES, 13 de janeiro de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Obras de Engenharia, Reforma da AMA (Agência Municipal de Agendamento) localizado na Av. Afonso Claudio, Centro, no Município de Ibatiba-ES.

Introdução

O Projeto Básico Executivo do referente objeto supracitado foi encaminhado para a Secretaria de Obras para solicitação de abertura do Processo Licitatório.

Relato e Conclusão

Ao ser avaliado o itens de maior relevância do Projeto Básico Executivo em epigrafe verificou-se que os itens abaixo listados são considerando os de maior relevância respeitando os 4% instruído pelo Tribunal de Contas, são eles:

ENGENHEIRO CIVIL:

- EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.
- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA.

ENGENHEIRO MECÂNICO:

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

O Setor de Engenharia sugere-se que solicite que a empresa apresente Técnico de Segurança do Trabalho para execução dos serviços, visto que, na execução terá trabalho em altura dentre outros processos de serviços que são necessários controles na segurança do trabalhador. Sugere-se como fiscal o Engenheiro Adélia Rosa de Souza.


Adélia Rosa de Souza
Engenheira Civil
CREA ES 043801/D

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº: 008/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: ESTADO: _____

TELEFONE: FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi do Município de Ibatiba - ES, cópia do Edital da Tomada de Preços Nº: 002/2020, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Presidente da CPL às ___h___ do dia ___/___/2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2020.

EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____